Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 39.723 Data 12-12-2016

Projeto de Lei nº 49/2016

Autor Prefeito Municipal

Assunto Dispõe sobre o Quadro Geral de Empregos Públicos Permanentes da Administração Direta do município de Pompeia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 12/12/2016 Diretor de Secretaria			
Parecer da comissão de justiça contrário a aprovação.			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 12/12/2016
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____
Presidente

Autógrafo Nº Ofício nº 871/2016 Lei Nº de ____/____/____

Observações:
Arquive-se

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 910/2016

Pompeia, 5 de dezembro de 2016.

P.L. nº 49/2016

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre o Quadro Geral de Empregos Públicos Permanentes da Administração Direta do Município de Pompeia", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Vimos propor com a presente propositura, a criação de mais uma vaga do emprego público permanente de Psicólogo da Educação.

A criação de mais uma vaga de Psicólogo da Educação se deve pelo aumento da demanda pelos serviços psicológicos, em razão da oferta do atendimento em creches e pré-escolas e do encaminhamento pelos professores de alunos com necessidade de atendimento no ensino fundamental, visando o compartilhamento de ações terapêuticas, bem como, da importância do Psicólogo da Educação estabelecer diálogos com a comunidade escolar para discutir assuntos relevantes da escola, em reflexões evitando conflitos internos. O Psicólogo contribuirá efetivamente para o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos e oferta de uma educação de qualidade na rede oficial municipal, o que comunga com os princípios da dignidade humana e da eficiência.

Nestas condições, vimos reiterar seja o presente projeto de lei apreciado e votado, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
12 DEZ 2016
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
ELCIO RIGOTTO ZAPAROLLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompeia
06 DEZ 2016
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2016.

DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - O Quadro Geral de Empregos Públicos Permanentes da Administração Direta do Município de Pompeia passa a ser o constante do Anexo I: A – Parte Fixa; B - Parte Fixa – Magistério, e C – Parte Suplementar, da presente lei.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2016.

Pompeia, 5 de dezembro de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA

Prefeito Municipal

ANEXO I
P.M.P. – QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A – PARTE FIXA
A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A.1.1 – CATEGORIA OPERACIONAL

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
012	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	05
005	ASSISTENTE TÉCNICO DESPORTIVO	09
010	ATENDENTE	05
010	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL II	05
025	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL III	05
015	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL IV	06
003	AUXILIAR DE ESCOLA – NÍVEL V	07
002	CARPINTEIRO	05
005	COBRADOR DE ÔNIBUS	05
002	ELETRICISTA	08
015	JARDINEIRO	05
015	JARDINEIRO I	05
002	LAVADOR/LUBRIFICADOR DE AUTOS	06
017	MONITOR DE PRÉ-ESCOLA	05
005	MONITOR DESPORTIVO	05
065	MOTORISTA I	07
025	MOTORISTA II	08
010	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	08
005	OPERADOR DE MOTONIVELADORA (PATROL)	10
010	PEDREIRO	07
005	PINTOR	05
015	SERVENTE	05
040	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05
002	TELEFONISTA	10
190	TRABALHADOR BRAÇAL	05
010	TRATORISTA	05
030	GARI	05
075	VARREDEIRA	05
015	VIGIA	05
015	ZELADOR	05
015	ZELADOR I	06
002	ZELADOR II	09

ANEXO I
P.M.P. – QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A – PARTE FIXA
A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A.1.2 – CATEGORIA ADMINISTRATIVA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
013	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	07
002	ALMOXARIFE	15
002	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	07
025	ESCRITURÁRIO	09
010	FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	10
006	MONITOR SOCIAL	13
006	SECRETÁRIO DE ESCOLA	09
001	SECRETARIO DE CONSELHOS	12
001	TESOUREIRO	25

ANEXO I
P.M.P. – QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A – PARTE FIXA
A.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A.1.3 – CATEGORIA TÉCNICA

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
003	ADVOGADO	23
008	ASSISTENTE SOCIAL	21
001	BIBLIOTECÁRIO	15
002	CONTADOR	21
002	DESENHISTA CADISTA	15
010	DIGITADOR DE MICRO COMPUTADOR	09
001	ENGENHEIRO CIVIL	21
001	FONOAUDIÓLOGO DA EDUCAÇÃO	15
003	MECÂNICO	13
002	NUTRICIONISTA	21
016	OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR	17
002	OPERADOR DE PISCINA	09
008	PROFESSOR DE ARTES	05
004	PSICÓLOGO	15
002	PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO	15
010	TÉCNICO DESPORTIVO	15
001	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	09
001	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23

ANEXO I

P.M.P. – QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

B – PARTE FIXA – MAGISTÉRIO
B.1 – QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
B.1.1 – CLASSES DE DOCENTES

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
055	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TABI-M1-01
058	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I (PEB-I)	TABII-M2-01
020	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (11H)	TABIII-M3-01
020	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (24H)	TABIII-M4-01
020	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB-II) (30H)	TABIII-M5-01

ANEXO I

P.M.P. – QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

C – PARTE SUPLEMENTAR

C.1 – QUADRO DE ESTÁVEIS PELA C.F. – 88 (VACÂNCIA)

C.1.1 – CATEGORIAS DIVERSAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	AGENTE FISCAL DE POSTURA	10
01	ASSISTENTE SOCIAL	21
01	AUXILIAR DE ESCOLA NÍVEL V	07
01	CONTADOR	21
01	COORDENADOR DE SEÇÃO DE PESSOAL	23
01	ESCRITURÁRIO	09
01	ESCRITURÁRIO I	11
01	JARDINEIRO	05
01	MOTORISTA I	07
01	PADEIRO	07
01	PEDREIRO I	09
02	SERVENTE I	05
01	TELEFONISTA	10
03	TRABALHADOR BRAÇAL	05
01	VARREDEIRA	05
01	ZELADOR	05
01	ZELADOR I	06

ANEXO I

P.M.P. – QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

C – PARTE SUPLEMENTAR

C.2 – QUADRO EM VACÂNCIA – LEI Nº 1461/91.

C.2.1 – CATEGORIAS DIVERSAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
04	AGENTE DE SAÚDE	06
02	AGENTE FISCAL DE RUA	10
01	DENTISTA	18
01	MÉDICO	18

Pompeia, 5 de dezembro de 2016.

OSCAR NOBIO YASUDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMETÁRIO E FINANCEIRO

PROGRAMA:	Criação de Cargos (psicoloco(a) Escolar 1 vagas.

EXERCÍCIO	2017

DÉFICIT OU SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$	0,00	(A)
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R$	83.000.000,00	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO-PROGRAMA	R$	83.000.000,00	(C)
CUSTOS DA NOVA DESPESA (PREVISÃO)	R$	36.904,75	(D)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	R$	0,04 %	(D/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	R$	0,04 %	(D/C)

EXERCÍCIO	2018

DÉFICIT OU SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$	0,00	(A)
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R$	87.150.000.00	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO-PROGRAMA	R$	87.150.000,00	(C)
CUSTOS DA NOVA DESPESA (PREVISÃO)	R$	38.749,99	(D)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	R$	0,04 %	(D/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	R$	0,04 %	(D/C)

EXERCÍCIO	2019

DÉFICIT OU SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$	0,00	(A)
RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO	R$	91.507.500,00	(B)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA AS DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO-PROGRAMA	R$	91.507.500,00	(C)
CUSTOS DA NOVA DESPESA (PREVISÃO)	R$	40.687,49	(D)
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	R$	0,04 %	(D/B)
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO	R$	0,04 %	(D/C)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PREMISSAS E METODOLOGIAS	
PARA 2017	Superávit verificado em balanço patrimonial Receita Prevista para o exercício; Contratações previstas, calculadas com base nas referências, meses de execução, encargos sociais e 13° salários proporcionais e tíquetes alimentação.
PARA 2018	Receita prevista para o exercício; Contratações previstas calculadas com base nas referências, com previsão de revisão salarial de 5,00%, encargos sociais, 13° salários, férias e tíquete alimentação.
PARA 2019	Receita prevista para o exercício; Contratações previstas calculadas com base nas referências, com previsão de revisão salarial de 5,00%, encargos sociais, 13° salários, férias e tíquete alimentação.

POMPÉIA SP, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

FERNANDA JOSE BARROSO
Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para fins de atendimento ao contido no artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 que a despesa prevista com a criação de cargos (psicólogo(a) escolar 1 vaga), tem adequação orçamentária e financeira e esta compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

POMPÉIA SP, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

FERNANDA JOSE BARROSO
Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para fins de atendimento ao contido no artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 que a despesa prevista com a Contratação através de concurso público de : 01 Psicologo(a) Escolar ref. 15, tem adequação orçamentária e financeira e esta compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

POMPÉIA SP, 05 DE DEZEMBRO DE 2016

FERNANDA JOSE BARROSO
Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Lei nº 49/2016

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre o Quadro Geral de Empregos Públicos Permanentes da Administração Direta do Município de Pompeia.

De autoria do Sr. Prefeito Municipal, o Projeto de Lei acima referido tem por finalidade a criação de mais uma vaga para o cargo de Psicólogo da Educação no Quadro de Empregos Públicos Permanentes da Administração Direta do Município de Pompeia.

Quanto ao aspecto legal, merece destacar que a matéria vem contrariar o disposto no parágrafo 1º, artigo 21, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que declara nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20, o que, portanto, nos leva a concluir pela sua ilegalidade.

No mais, entendemos que a matéria se revela inconstitucional por afrontar o princípio da legalidade ao qual deve obedecer a administração pública direta do Município, conforme dispõe o artigo 37 da Carta Magna Federal.

Há de se destacar ainda que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Manual intitulado "Os cuidados com o último ano do mandato", edição de novembro de 2015, muito bem orienta os gestores quanto à vedação de aumento das despesas com pessoal.

Isto posto, por ocasião desses estudos, somos contrários à aprovação do presente Projeto.

Sala das Comissões,
12 de dezembro de 2016.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Carlos Rogério Barbosa
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Válter Bettio
Presidente da Comissão de Justiça e Redação